



REFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 15/2022

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO
E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO
EXERCÍCIO DE 2022, À ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE DO
CAVALO DE BALDIM E REGIAO -
CCBDRA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Baldim, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, à Organização da Sociedade Civil, **CLUBE DO CAVALO DE BALDIM E REGIAO - CCBDRA**, no valor de R\$30.000 (trinta mil reais) cujo projeto será selecionado de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

§ 1º Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

Art. 2º – As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I. Não tenha fins lucrativos;
- II. Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III. Comprove regular funcionamento;



REFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- IV. Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V. Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º – O repasse relativo à subvenção, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

- I. A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. Aprovação do plano de trabalho;
- III. Celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º - A Organização da Sociedade Civil CLUBE DO CAVALO DE BALDIM E REGIAO – CCBDRÁ beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas no que couber.

Prefeitura Municipal de Baldim, 02 de maio de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2022, À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE DO CAVALO DE BALDIM E REGIAO - CCBDR.”**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

A entidade a ser beneficiada com a transferência de recursos públicos irá prestar relevante serviço em nosso município, não possui fins lucrativos e é de fundamental importância para a participação popular na prestação de serviços essenciais como o Lazer, promovendo o Desenvolvimento da Cultura e do Turismo Local, principalmente nas áreas de Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico do nosso Município.

Destacamos aqui, que a entidade deve comprovar que possuem condições de funcionamento satisfatórias e que atendem aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados, ou seja, com atuação transparente em conformidade com a finalidade social.

Sendo assim, entendemos que o presente projeto de lei cumpre o artigo 26 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, razão pela qual, solicitamos prosseguimento das demais fases do processo legislativo, cabendo ao Poder Executivo exigir o cumprimento dos requisitos da legislação vigente, da presente lei a ser sancionada após a aprovação desta Câmara e da Lei Federal 4.320 para a assinatura, repasse de valores e execução do convênio.



REFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de grande importância para toda a sociedade baldinense, visto que seus resultados serão percebidos em todos os nichos da população.

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Baldim, 02 de Maio de 2022.

Fabrizio Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício Nº 03/22

Baldim-MG, 02 de Maio de 2021

Exmo. Dr. Fabrício Andrade Magalhães

Prefeito do Município de Baldim-MG

Assunto: Novo pedido de convênio entre a prefeitura municipal de Baldim e o CCBDR.

Presado Senhor,

O Clube do Cavalo de Baldim e Região-CCBDRA, com sede na rodovia Pedro Sabino, KM 01, nesse município, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.822.234/0001-00, representado pelo seu presidente, Márcio José da Silva, conforme mencionado mencionado no ultimo ofício 02/22 , estamos apresentando nova proposta de convênio de subvenção para a realização, da 7 festa do cavalo de Baldim.

Após o início das contratações , para o evento foi verificado um substancial aumento dos valores de custo que serão necessário para a realização do mesmo.

- Custo relativos a infraestrutura elétrica e demais.
- Contratação de shows .
- Contração de segurança.

Nosso pedido inicial foi de \$50.000,00, foi enviado a câmara o valor o valor de \$30.000,00 , gostaria de uma nova apreciação de vossa parte, para uma adequação melhor do valor que cobrira os aumentos de custos observados agora no momento da contratação.

Entendemos a atual das dificuldades econômicas do município, mas gostaríamos de exaltar a importância para a cultura e geração econômica que ira ocorrer no município no período deste evento.



Certo de poder contar com a valiosa colaboração, antecipadamente formulo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Márcio José da Silva

Presidente do CCBdra